PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEABIRU
ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 501/2005

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), destinado à aquisição de equipamentos e material de consumo, de acordo com o Termo de Convenio nº. 171/05 – SETP/CEDCA/FIA/IASP/MUN. PEABIRU, na forma a seguir discriminada:

ÓRGÃO	11.000	FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE	11.001	SERVIÇO DE ATENDIMENTO
ATIVIDADE		
11.001.08.243.0005.2.073		ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – IASP/MUN. PEABIRU
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO (FONTE TCE 730) R$ 6.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO (FONTE TCE 001) R$ 1.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE (FONTE TEC 730) R$ 3.000,00

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 20/12/05 Pg: 4
Jornal: Peabiru Informa
Visto:

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE (FONTE TEC 001)	R$ 2.500,00
	TOTAL.....	R$ 12.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, fica cancelada igual importância, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	07.000	DEPTº DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE	07.002	DIVISÃO DE BEM ESTAR SOCIAL
ATIVIDADE		
07.002.08.244.0002.2.031		MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE BEM ESTAR SOCIAL
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FONTE TCE 001) R$ 2.500,00
3.1.90.08.00.00		OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS (FONTE TCE 001) R$ 10.000,00
	TOTAL.....	R$ 12.500,00

Art. 3º - Fica incluso na LDO dos exercícios financeiros de 2005 e 2006, o seguinte tópico no elenco de metas e objetivos da Divisão de Educação:

Metas	Objetivos
Executar ações inerentes ao atendimento da criança e do adolescente.	Garantir atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cumprindo os preceitos da Lei 8.069/90

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEABIRU
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Fica criada no PPA 2002/2005 e no PPA 2006/2009, a atividade orçamentária **Atendimento a Criança e ao Adolescente – IASP/MUN. PEABIRU.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru-Pr., 19 de Dezembro de 2005.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal